



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Manutenção Veículos e Máquinas pesadas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos médios, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais do Município.

A adequada manutenção da frota pública mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pelas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, transporte e serviços urbanos, evitando paralisações, interrupções de serviços essenciais e aumento excessivo dos custos decorrentes de falhas mecânicas e desgastes prematuros.

Considerando a elevada utilização diária dos veículos e máquinas, bem como o desgaste natural decorrente das operações contínuas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do patrimônio público.

A frota municipal possui significativa diversidade de marcas, modelos e categorias, abrangendo veículos leves, médios e equipamentos pesados, circunstância que exige empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto pretendido.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, constituindo despesa contínua e indispensável à manutenção dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município, observando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

planejamento administrativo e orçamentário da Administração, conforme previsto na pág 131 do Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, utilizando peças genuínas e/ou originais, conforme determinação da Administração, além de equipamentos, ferramentas e sistemas adequados à execução dos serviços contratados.

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda municipal, disponibilizando profissionais qualificados, equipamentos adequados e sistemas técnicos de controle e estimativa de tempo de execução dos serviços, mediante utilização de sistemas de tempos padrão reconhecidos no mercado automotivo.

Também deverá ser observada a possibilidade de elaboração de Laudo de Vistoria Técnica quando solicitado pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

3.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO MECÂNICO COM REGISTRO NO CREA

A exigência de profissional Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA justifica-se em razão da natureza técnica e da complexidade dos serviços envolvidos na presente contratação, especialmente considerando a possibilidade de emissão de Laudos de Vistoria Técnica relativos aos veículos, máquinas pesadas e equipamentos da frota municipal.

A previsão de realização de Laudo de Vistoria Técnica objetiva à avaliação física, mecânica, estrutural, elétrica e operacional da frota municipal, abrangendo análises relacionadas às condições de funcionamento, segurança, conservação, vida útil dos equipamentos, necessidade de manutenção, existência de avarias, riscos operacionais e estimativa técnica de reparos necessários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Referidos laudos possuem caráter técnico especializado e poderão ser utilizados pela Administração Pública para planejamento da manutenção da frota, controle patrimonial, apuração de responsabilidades, avaliação da economicidade dos reparos, instrução de procedimentos administrativos e, inclusive, como elemento técnico de fundamentação para abertura de novos procedimentos licitatórios realizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, os laudos poderão envolver análise estrutural de chassi, sistemas hidráulicos, sistemas de transmissão, sistemas pneumáticos, motores, sistemas de freios, suspensão, direção, avaliação de implementos, verificação de trincas, soldas, corrosão e demais aspectos técnicos que demandam responsabilidade profissional legalmente habilitada.

Dessa forma, a exigência de profissional registrado no CREA mostra-se necessária para assegurar a regularidade técnica dos serviços, a responsabilidade profissional pelos documentos emitidos e a segurança jurídica da Administração Pública, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência possui pertinência direta com o objeto contratado, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à adequada execução contratual e à proteção do patrimônio público municipal, especialmente considerando o elevado valor econômico dos veículos e máquinas integrantes da frota pública.

3.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica operacional possui fundamento na necessidade de a Administração Pública assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

A frota municipal é composta por veículos leves, médios, caminhões, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e demais máquinas pesadas utilizadas diariamente na execução de atividades essenciais do Município, sendo indispensável que os serviços de manutenção sejam executados por empresa que possua capacidade operacional comprovada.

Os serviços abrangem atividades mecânicas complexas envolvendo motores diesel e gasolina, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos e eletrônicos, sistemas pneumáticos, transmissão, suspensão, direção, freios, estrutura, chassi e manutenção de equipamentos pesados, circunstância que exige experiência técnica anterior da empresa contratada.

A comprovação de experiência operacional mínima visa reduzir riscos de paralisação da frota, execução inadequada dos serviços, danos ao patrimônio público, aumento excessivo de custos de manutenção e comprometimento da segurança operacional dos veículos e equipamentos públicos.

Diante disso, a exigência de quantitativos mínimos compatíveis com cada categoria da frota municipal mostra-se proporcional, razoável e adequada à dimensão da contratação, não possuindo caráter restritivo, mas sim preventivo e protetivo ao interesse público.

A Administração pretende assegurar que a futura contratada possua efetiva experiência na execução de serviços similares aos licitados, especialmente em razão da relevância operacional dos veículos e máquinas públicas, bem como do elevado valor patrimonial envolvido na contratação.

Tal exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, considerando a natureza contínua e variável da demanda de manutenção da frota municipal.

A adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre tabela referencial especializada permite maior transparência, padronização dos preços, controle dos custos praticados e economicidade à Administração, além de possibilitar maior eficiência na gestão contratual.

Também foi verificado que o mercado regional possui empresas aptas à execução do objeto pretendido, existindo competitividade suficiente para realização do certame licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra especializada, mediante Sistema de Registro de Preços.

Os serviços compreenderão manutenções preventivas, corretivas e demais serviços necessários à plena conservação e funcionamento dos veículos e máquinas da Administração Pública, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

A solução também contempla a possibilidade de realização de Laudos de Vistoria Técnica quando solicitado pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo da Administração Municipal, nos gastos realizados no exercício de 2025, na composição atual





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

da frota pública e na previsão de utilização dos veículos e máquinas durante a vigência da futura contratação.

Também foram consideradas as necessidades contínuas de manutenção preventiva e corretiva decorrentes da elevada utilização operacional dos equipamentos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento das despesas anteriores da Administração Municipal, conforme relatórios de gastos do exercício de 2025, por elementos de despesa.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação foi estruturada mediante parcelamento do objeto em itens distintos, segregados conforme as categorias de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, abrangendo linha leve, linha média e linha pesada, observando-se as características técnicas, operacionais e mecânicas específicas de cada segmento.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente recomendável e administrativamente vantajoso, uma vez que os serviços destinados à manutenção de veículos leves diferem substancialmente daqueles aplicáveis a caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, tanto em relação à complexidade técnica quanto aos equipamentos, ferramentas, estrutura física e qualificação profissional exigidos para sua adequada execução.

A divisão do objeto possibilita maior ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos da manutenção automotiva, especialmente oficinas voltadas exclusivamente à linha leve, empresas especializadas em veículos médios ou oficinas com estrutura específica para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

A adoção do parcelamento evita restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que empresas de menor porte ou atuação segmentada possam participar do procedimento licitatório dentro de sua efetiva capacidade operacional.

Além disso, o parcelamento possibilita à Administração Pública obter propostas mais vantajosas economicamente, considerando que empresas especializadas em determinados segmentos tendem a apresentar maior eficiência operacional, melhor capacidade técnica e custos mais compatíveis com a realidade de cada categoria de serviço.

Importante destacar que a divisão do objeto não compromete a padronização da execução contratual, tampouco gera prejuízos à fiscalização administrativa, considerando que os serviços possuem natureza divisível, autonomia operacional e execução independente entre si.

O parcelamento também contribui para maior segurança contratual, reduzindo riscos de concentração excessiva da execução em única empresa e minimizando impactos operacionais em eventual hipótese de inadimplemento contratual.

Ainda, considerando a diversidade da frota municipal e a elevada demanda de serviços simultâneos, a divisão por categorias permite maior agilidade nos atendimentos, redução de tempo de parada dos veículos e máquinas e maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota pública.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público, amplia a competitividade, promove economicidade e mostra-se técnica e administrativamente adequado às necessidades da Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública pretende assegurar maior eficiência na manutenção da frota municipal, reduzir paralisações operacionais, ampliar a vida útil dos veículos e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

máquinas, reduzir custos decorrentes de falhas mecânicas graves e garantir maior segurança operacional aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Busca-se também assegurar maior controle técnico da manutenção da frota, economicidade na utilização dos recursos públicos e adequada preservação do patrimônio municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, controle dos serviços realizados, fiscalização das peças utilizadas, verificação dos prazos de execução, controle das garantias e acompanhamento das condições gerais de manutenção da frota municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato/ata de registro de preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do contrato/ata de registro de preços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal poderá gerar resíduos potencialmente poluentes e contaminantes ao meio ambiente, especialmente em razão da substituição de peças, componentes mecânicos, fluidos automotivos e materiais utilizados nos procedimentos de manutenção dos veículos e máquinas pesadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Entre os principais resíduos gerados durante a execução contratual destacam-se óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros de óleo e combustível, estopas contaminadas, baterias automotivas, pneus inservíveis, fluidos hidráulicos, graxas, peças metálicas inutilizadas, resíduos eletrônicos, componentes automotivos contaminantes e demais materiais decorrentes das atividades mecânicas e operacionais.

Diante disso, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, promovendo a adequada coleta, armazenamento, transporte, destinação e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos perigosos ou contaminantes.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de contaminação do solo, da água e do meio ambiente, mantendo local apropriado para armazenamento temporário de resíduos, evitando vazamentos de óleos, combustíveis, fluidos hidráulicos e demais substâncias nocivas.

Os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada por empresas licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente no caso de óleos lubrificantes, baterias, pneus, solventes e materiais contaminantes.

Também deverão ser observadas boas práticas ambientais relacionadas à racionalização do consumo de materiais, reaproveitamento de componentes quando tecnicamente possível, redução da geração de resíduos e correta separação dos materiais descartados.

A Administração Pública poderá exigir da contratada comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, mediante apresentação de documentos, certificados, comprovantes de coleta ou destinação emitidos por empresas especializadas ou órgãos competentes, sempre que necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

A adoção das medidas ambientais previstas possui como objetivo minimizar os impactos decorrentes da atividade de manutenção da frota pública, assegurar conformidade com a legislação ambiental vigente e promover maior responsabilidade ambiental na execução contratual, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e atende ao interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Possível Causa	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Apresentação de proposta inexecutável	Descontos excessivos ou ausência de composição adequada dos custos	Paralisação contratual, baixa qualidade dos serviços e descumprimento contratual	Média	Contratada / Administração	Realização de pesquisa de preços adequada e análise de exequibilidade das propostas	Solicitação de comprovação de exequibilidade, aplicação de penalidades e convocação de cadastro reserva
Atraso na execução dos serviços	Falta de estrutura operacional, excesso de demanda ou deficiência logística	Paralisação da frota municipal e prejuízo aos serviços públicos	Alta	Contratada	Exigência de capacidade técnica operacional compatível com o objeto	Aplicação de sanções, fiscalização contratual e possibilidade de rescisão contratual
Fornecimento de peças de baixa qualidade	Utilização de peças paralelas inadequadas ou fora das especificações	Danos ao patrimônio público, aumento de custos e riscos à segurança	Média	Contratada	Exigência de peças genuínas e/ou originais e fiscalização dos serviços	Recusa das peças, substituição obrigatória e aplicação de sanções
Execução inadequada dos serviços mecânicos	Falta de qualificação técnica da equipe executora	Quebras recorrentes, acidentes e danos aos veículos e máquinas	Média	Contratada	Exigência de qualificação técnica e experiência operacional	Refazimento dos serviços sem ônus à Administração e aplicação de penalidades
Paralisação parcial da frota municipal	Demora nos reparos ou baixa capacidade	Comprometimento dos serviços públicos	Alta	Contratada	Estabelecimento de prazos	Aplicação de multas, priorização





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Risco	Possível Causa	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
	operacional da contratada	essenciais			máximos para execução dos serviços	de veículos essenciais e eventual contratação complementar
Superfaturamento de peças e serviços	Falta de controle orçamentário ou pesquisa de mercado inadequada	Prejuízo financeiro à Administração Pública	Média	Administração / Contratada	Utilização de sistema referencial de preços e fiscalização contratual	Auditoria, glosa de valores e responsabilização contratual
Falta de peças no mercado	Descontinuidade de fabricação ou dificuldades de fornecimento	Aumento do prazo de manutenção	Média	Contratada	Planejamento prévio de aquisição e manutenção de fornecedores ativos	Utilização de peças e equivalentes autorizadas pela Administração
Vazamento ou descarte irregular de resíduos contaminantes	Ausência de controle ambiental pela contratada	Danos ambientais e responsabilização administrativa	Média	Contratada	Exigência de cumprimento da legislação ambiental	Notificação, aplicação de penalidades e comunicação aos órgãos ambientais
Emissão inadequada de Laudo de Vistoria Técnica	Ausência de responsável técnico habilitado	Nulidade técnica do documento e prejuízo administrativo	Baixa	Contratada	Exigência de Engenheiro Mecânico registrado no CREA	Solicitação de correção, responsabilização técnica e substituição do profissional
Dependência excessiva de única contratada	Concentração operacional da execução contratual	Risco de descontinuidade contratual	Média	Administração	Parcelamento do objeto em categorias de frota	Utilização do cadastro reserva e nova contratação emergencial, se necessária
Elevação excessiva dos preços durante a execução contratual	Oscilação do mercado automotivo e de peças	Desequilíbrio econômico-financeiro	Média	Administração / Contratada	Pesquisa de mercado atualizada e critérios objetivos de reajuste	Revisão contratual e nos termos legais
Falha na fiscalização contratual	Ausência de controle efetivo da execução	Pagamentos indevidos e falhas nos serviços	Média	Administração	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Auditoria administrativa e correção dos procedimentos

Documento assinado digitalmente em 29/06/2026 08:48:34
 Assinatura: https://brasil.matadata.com.br/brasil/cidade/360-efoud/au09-fj7-pata
 Verifique o endereço: https://brasil.matadata.com.br/brasil/cidade/360-efoud/au09-fj7-pata
 Verifique a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Risco	Possível Causa	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
						internos

Cerro Branco-RS, 23 de junho de 2026.

Rui Aldo Scheffel
Secretário de Obras

Bruno Luciano Radtke
Prefeito



Documento assinado digitalmente em 29/06/2026 08:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/uoqj7> para
verificar a autenticidade.

